CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 264/91
CM-PALMITAL 16/09/91
Nair A. Valério Dias
SUB DIRETOR LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 13/91

Apoio aos Professores do Estado de São Paulo.

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidade regimentais, Moção de apoio aos Professores do Estado de São Paulo.

Considerando que a Educação - fator de plena realização pessoal do ser humano, importante para o desenvolvimento econômico do país e condição indispensável à implantação de um verdadeiro regime democrático - deve ser prioridade nacional;

Considerando que a educação escolar contribui para a Justiça Social, se e quando oferecer igualdade de oportunidades para todos;

Considerando que, cada vez mais necessária, a educação deixou de ser considerada um privilégio, para ser tida como um Direito, na consciência de todos os povos e nas leis de todos os países;

Considerando que, reconfirmado o previsto nas Constituições brasileira anteriores, a Constituição Federal de 1988 estabelece, no Brasil, a Educação como direito de todos e dever do Estado;

Considerando que a Constituição Estadual de 1989 consagra igualmente esse mesmo Direito e essa obrigação do Estado apontando, inclusive, meios e modos de melhor alcançar a eficácia do preceito constitucional;

Considerando que o Direito ao ensino público gratuito depende do número e da localização de unidades escolares, a fim de assegurar oportunidade de matrícula para todos, mas que a igualdade de oportunidades em educação depende também da qualidade do ensino;

Considerando que a qualidade do ensino é função da qualificação profissional e do desempenho do professor, o principal elemento da Escola, depois do aluno;

Considerando que a qualificação profissional e o seu constante aprimoramento, assim como o seu desempenho podem ser afetados pelas condições de vida e de trabalho do professor;

segue...

Considerando que "as condições de trabalho do professor deveriam fixar-se em vistas a fomentar o melhor possível um ensino eficaz e a permitir aos educadores dedicar-se plenamente às suas tarefas profissionais";

Considerando que as condições de vida e de trabalho estão em função da remuneração que recebe;

Considerando que a situação salarial dos professores do ensino público estadual é a mais precária de que se tem notícia, de modo que o piso salarial do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação do Estado, que equivalia, em 1978, a 4,8 salários mínimos, para o Professor I, em jornada parcial de 20 horas semanais de trabalho, em ínicio de carreira, caiu, de 1979 a 1982, para o equivalente a 2,3 salários mínimos, recuperou-se, através de negociações a ponto de atingir o equivalente a 4,6 salários mínimos, mas voltou a cair, a partir de dezembro último, de sorte que equivale atualmente a 2,87 salários mínimos;

Considerando que, em negociações com o professorado paulista, o Governo do Estado assumiu pública e oficialmente, em 1990, o compromisso de restituir o piso do Quadro do Magistéiro, com o equivalente a 5,0 salários mínimos;

Considerando que o atual Governo do Estado elegeu-se pregando a Educação como sua prioridade número 1, incluindo, na recuperação da Escola Pública, a revalorização do magistério;

Considerando que, reivindicando o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, as entidades que lutam pelos professores e especialistas em educação, pedem a agilização das negociações que se iniciam com as altas autoridades governamentais, de modo a definir, quanto antes, um plano de recuperação salarial do magistério, e contam para isso com a solidariedade e o apoio da opinião pública, a partir da legítima representação popular das Câmaras Municipais;

Considerando que a remuneração do professor do magistério público, além de atingir 200.000 famílias de professores e especialistas em educação, incluindo os inativos, interessa às famílias de mais de 6 milhões de estudantes matriculados nas escolas estaduais de 1º e ou 2º graus;

Considerando que, sempre presente na luta pelas causas justas e de interesse público, esta Edilidade nunca faltou,

segue...

com sua solidariedade e apoio, às campanhas de interesse do ensino e pela defesa dos direitos d legítimas reivindicações do professorado paulista;

Requeremos outrossim, apelando ao Governo do Estado no sentido de agilizar as negociações com as entidades do magistério, de modo a definir, quanto antes, um plano de recuperação dos vencimentos dos professores e especialistas em educação, incluindo sempre os inativos.

E que se dê notícia desta decisão do Poder Legislativo do Município ao Governador Luiz Antonio Fleury Neto, aos Secretários de Estado da Fazenda, Administração e Educação e ao Centro do Prefessorado Paulista e demais entidades do magistério através de sua representação regional e direção central.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de Setembro de 1.991.-

WANDERLEY MIGUEL JARDIM
Presidente

THEÓCRITO VALLE SANTIAGO
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

GILSON SEBASTIÃO
2º Secretário

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16/09/91

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C. M. Palmital, 16/09/91

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17/ Setembro /91
OFÍCIO N.º 537 a 546 91

Nair A. Valério Dias
SUB DIRETOR LEGISLATIVO